## LEI N° 13.176, DE 26 DE MAIO DE 2009.

(publicada no DOE nº 098, de 27 de maio de 2009)

Institui o Dia do Frentista no Estado do Rio Grande do Sul.

## A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- **Art. 1º** Fica instituído, no Estado do Rio Grande do Sul, o Dia do Frentista, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.
- **Art. 2º** Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 26 de maio de 2009.

## FIM DO DOCUMENTO